



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.539/2026

Dispõe sobre as manifestações artísticas de inspiração cristã como expressão cultural no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de Várzea Grande, as manifestações artísticas de inspiração cristã como expressões culturais que integram o patrimônio cultural imaterial da comunidade local, em razão de seu valor histórico, social e cultural.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se manifestações artísticas de inspiração cristã aquelas expressas por meio da música, artes visuais, literatura, teatro, dança e demais produções culturais, inspiradas em valores, narrativas ou tradições do cristianismo, independentemente de denominação religiosa.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivos:

- I – valorizar a diversidade de expressões culturais presentes no Município;
- II – reconhecer a contribuição histórica e social das manifestações artísticas de inspiração cristã;
- III – incentivar a produção cultural local e a participação comunitária;
- IV – promover o acesso à cultura e ao diálogo cultural.

Art. 4º As ações decorrentes da aplicação desta Lei observarão, obrigatoriamente:

- I – o respeito ao Estado laico e ao pluralismo religioso e cultural;
- II – a inexistência de exclusividade ou prejuízo a outras manifestações culturais ou religiosas;
- III – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica obrigatoriedade de financiamento público, podendo eventual apoio institucional ocorrer nos limites da legislação vigente e das políticas culturais já existentes no Município.

Art. 6º As ações relacionadas a esta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada aos programas culturais municipais, sem criação de novas despesas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

obrigatórias, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura administrativa já existente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, respeitadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidells
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Administração.....	02
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	02
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.....	03
Secretaria Municipal de Saúde.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	05
Portaria.....	05
Conselhos.....	05
Conselho Municipal de Assistência Social.....	05
Procedimento Administrativo.....	05
Administração Indireta.....	05
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	05
Licitação.....	05
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande.....	06

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.539/2026

Dispõe sobre as manifestações artísticas de inspiração cristã como expressão cultural no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de Várzea Grande, as manifestações artísticas de inspiração cristã como expressões culturais que integram o patrimônio cultural imaterial da comunidade local, em razão de seu valor histórico, social e cultural.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se manifestações artísticas de inspiração cristã aquelas expressas por meio da música, artes visuais, literatura, teatro, dança e demais produções culturais, inspiradas em valores, narrativas ou tradições do cristianismo, independentemente de denominação religiosa.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivos:

I – valorizar a diversidade de expressões culturais presentes no Município;

II – reconhecer a contribuição histórica e social das manifestações artísticas de inspiração cristã;

III – incentivar a produção cultural local e a participação comunitária;

IV – promover o acesso à cultura e ao diálogo cultural.

Art. 4º As ações decorrentes da aplicação desta Lei observarão, obrigatoriamente:

I – o respeito ao Estado laico e ao pluralismo religioso e cultural;

II – a inexistência de exclusividade ou prejuízo a outras manifestações culturais ou religiosas;

III – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica obrigatoriedade de financiamento público, podendo eventual apoio institucional ocorrer nos limites da legislação vigente e das políticas culturais já existentes no Município.

Art. 6º As ações relacionadas a esta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada aos programas culturais municipais, sem criação de novas despesas obrigatórias, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura administrativa já existente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, respeitadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita MunicipalAutoria: Ver^a. Lucélia de Oliveira Moreira**LEI Nº 5.531/2026**

Dispõe sobre a inclusão de mensagens educativas nos livros, cadernos e demais materiais didáticos fornecidos pelo poder público municipal, contendo informações e o número de denúncia para casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de mensagens educativas nos livros, cadernos e demais materiais didáticos fornecidos pelo Poder Público Municipal aos alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo único. As mensagens deverão conter orientações sobre a prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como a divulgação do canal de denúncia disque 100.

Art. 2º As mensagens deverão ser elaboradas em linguagem adequada à faixa etária do público-alvo, com clareza, objetividade e visibilidade, nos materiais impressos e digitais da rede municipal de ensino.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**Prefeita Municipal**Autoria: Ver^a. Rosemary Souza Prado**LEI Nº 5.540/2026**

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Arábica, localizada no bairro Vila Arthur, para Rua Delfina Josefa de Oliveira, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Delfina Josefa de Oliveira, a atual Rua Arábica localizada no bairro Vila Arthur, de acordo com a Lei nº 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**Prefeita Municipal**

Autoria: Ver. Cleyton Nassarden Guerra

Secretarias**Secretaria Municipal de Administração****Superintendência de Gestão de Pessoas****Portaria****PORTARIA Nº 616/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matricula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ITALO FERREIRA DA SILVA	132701	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	25372/2026	90 (noventa)	2019/2024	08/06/2026 a 06/09/2026

MARCUS VINICIUS CORREA DA COSTA	31381	Odontólogo	50209/2026	30 (trinta)	2018/2023	05/06/2026 a 04/07/2026
WILSON GUIMARAES NOVAIS	84708	MEDICO	24642/2026	60 (sessenta)	2019/2024	03/04/2026 a 01/06/2026
WILSON GUIMARAES NOVAIS	84708	MEDICO	24642/2026	30 (trinta)	2019/2024	02/06/2026 a 01/07/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 617/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo N.º 01 da Portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 37589/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MOACYR DE CAMPOS, matrícula nº 84693, exercendo o cargo de MEDICO, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/06/2026 a 31/05/2028.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 615/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Artigo n.º 01 da Portaria 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1190/2025, referente a Licença S/ ônus que concedeu ao servidor FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO, matrícula nº 17120, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, publicada no (a) Diário Oficial de Várzea Grande, no dia 21 de novembro de 2025, pág 04, edição nº 386,

ONDE SE LÊ:

... "A partir de 12/11/2025 a 12/11/2026"

LEIA-SE:

..." A partir de 12/11/2025 a 12/11/2027"

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 607/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARIA EDILEUSA MACHADO	130678	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/05/2026	16/06/2026
SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	44347	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/05/2026	17/07/2026